



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

03/11/17

Jornal AMP

Página 185

Edição 1372

Ass. Responsável

LEI Nº 1665/17

Data 31/10/17

Súmula. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a, excepcionalmente, pagar concessão de auxílio social (aluguel social) diferenciado, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU E EU, **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo a pagar para o senhor **Ademar Fernandes Cardoso**, portador do CPF nº 928.105.609-78, excepcionalmente aluguel diferenciado, do constante da Lei nº 1166/14, da casa construída na Rua General Oliverio, nº 562, cidade de Três Barras do Paraná, Estado Paraná, para abrigar a família da senhora **Angelica de Quadros**, portadora da CI/RG nº 12.898.046-6/SSP/PR, CPF nº 082.397.439-19, composta de 03 (três) membros, mais uma criança em gestação, que será de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, para o período de 06 (seis) meses.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em
31 de outubro de 2017.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
PREFEITO MUNICIPAL